

**PRECISAMOS FALAR SOBRE COPYRIGHT: O QUE CREATIVE COMMONS,  
OPEN ACCESS E DEEP WEB TÊM EM COMUM?<sup>1</sup>**

WE NEED TO TALK ABOUT COPYRIGHT: WHAT CREATIVE COMMONS, OPEN ACCESS AND  
DEEP WEB HAVE IN COMMON?

**Marcos Vinício Chein Feres<sup>2</sup>**  
**Jordan Vinícius de Oliveira<sup>3</sup>**

Resumo:

Como o copyright se aplica para conteúdos científicos e educacionais? A presente pesquisa visa analisar a aplicação do regime de propriedade intelectual no contexto da internet e de outras tecnologias. A abordagem metodológica consiste em uma análise qualitativa, por meio do método de traços de significação. O plano teórico é composto pelas teorias de luta pelo reconhecimento e de viver plenamente a lei. O principal resultado é o de que o sistema de copyright não está adaptado às possibilidades cibernéticas. Assim, surgiram alternativas legais, como as iniciativas *creative commons* e *open access*, e alternativas práticas, como o site Sci-Hub.

**Palavras-chave:** Creative Commons. Deep Web. Direito autoral. Sci-Hub. Tor.

Abstract:

How does copyright apply to scientific and educational contents? This research aims to analyze the intellectual property rights system and its application in the realm of Internet and similar technological structures. The methodological approach consists of a qualitative analysis, through unobtrusive research technique. The intertwining of struggle for recognition and living lawfully theories establishes the grounds for the theoretical framework of this research. As a result, it is viable to conclude that the copyright system isn't fit to cybernetic possibilities. Therefore, as far as the static architecture of copyright system is concerned, legal and not legal alternatives have emerged, such as, creative commons movement, open access initiative and Sci-Hub.

**Keywords:** Copyright. Creative Commons. Deep Web. Sci-Hub. Tor.

---

<sup>1</sup> A presente pesquisa conta com o apoio financeiro do Conselho Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior, CAPES. Outubro de 2016.

<sup>2</sup> Pesquisador de Produtividade PQ-2/CNPq. Mestre e Doutor em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais. Professor Associado da Universidade Federal de Juiz de Fora: mvchein@gmail.com.

<sup>3</sup> Bolsista DS/CAPES. Bacharel e Mestrando em Direito e Inovação pela Universidade Federal de Juiz de Fora: jordanoliveira@tutanota.com.

## INTRODUÇÃO

A presente pesquisa visa investigar os impactos do *copyright* para o mundo acadêmico e as reações a esse instrumento jurídico no âmbito da internet e das novas tecnologias. Como primeira abordagem ao tema, alguns poucos elementos empíricos foram pesquisados apenas como pano de fundo para a investigação bibliográfica e teórica.

A análise empregada é qualitativa de conteúdo, por meio da utilização do método de traços de significação para a interpretação do objeto pesquisado. As afirmativas teóricas que compõem o plano interpretativo são a junção das teorias de luta pelo reconhecimento, de Axel Honneth, e do viver plenamente a lei, de Zenon Bankowski.

O trajeto percorrido será o seguinte: no próximo capítulo serão esclarecidos o plano metodológico e o referencial teórico adotado, bem como elucidados alguns pontos referentes ao *copyright* e sua aplicação no mundo acadêmico. No capítulo 3 serão demonstrados alguns exemplos oriundos do mundo cibernético que discutem a aplicabilidade desse regime de proteção para a atual sociedade da tecnologia e informação para, por fim, analisar e discutir os resultados alcançados.

Diante disso, o problema investigado pode ser formulado no formato da seguinte pergunta: como a arquitetura regulatória do chamado direito autoral, ou *copyright*, interfere na produção e distribuição de conhecimento acadêmico? Ancorada nas afirmativas teóricas adotadas, a hipótese é de que o direito autoral viabiliza esquemas de apropriação do conhecimento que se encontram defasados frente a novas tecnologias e à internet, o que resulta em reações tanto no plano legal quanto no plano fático para superá-lo.

## 2 PLANOS METODOLÓGICO, TEÓRICO E LITERÁRIO

O presente artigo visa analisar os reflexos dos chamados direitos de propriedade intelectual aplicado para a produção e disseminação de trabalhos científicos. Trata-se de um trabalho introdutório que visa estabelecer um primeiro contato com as arquiteturas próprias da internet e suas novas implicações para o acesso ao conhecimento. Por se tratar de uma análise inicial, serão estabelecidos esquemas interpretativos, por meio do marco teórico adotado, acerca dos direitos autorais de obras científicas e sua relação com a internet, constituindo-se

este trabalho de revisão como etapa fundamental para abordagens empíricas de maior volume para novas etapas da pesquisa.

O tipo de metodologia utilizado é o de análise qualitativa de conteúdo e o método específico a ser empregado é o de análise por traços de significação. Desse modo, serão abordadas obras já produzidas sobre o tema de direitos autorais, bem como fontes sobre a arquitetura da internet para estabelecer uma reinterpretação da propriedade intelectual, tendo por norte os reflexos gerados para o acesso ao conhecimento.

A análise por traços de significação (*unobtrusive research*), segundo Babbie (2007), se realiza por meio de três etapas no processo de investigação nas ciências sociais: levantamento de conteúdo, contraposição da hipótese inicial e ressignificação do objeto. Assim, primeiramente é coletado conteúdo publicamente disponível sobre um determinado tema, sendo estabelecidas as hipóteses iniciais. Em um segundo momento, essas hipóteses referentes ao estado da arte são contrapostas com aspectos concernentes à realidade fática para, por fim, realizar-se a reinterpretação do objeto estudado.

No presente estudo inicial, essas etapas consistem no levantamento de conteúdo sobre direito autoral e produção de conhecimento, a contraposição desse conteúdo ao contexto da sociedade cibernética e, enfim, a ressignificação do papel do *copyright* para disseminação de conhecimento científico no atual contexto tecnológico.

Com relação ao plano teórico, pode-se dizer que ele consiste na visão adotada pelo pesquisador, por meio de uma afirmativa ou de uma concatenação de ideias que guiam a análise. O intuito de adotar referenciais teóricos é o de tornar transparente o processo de interpretação do objeto de pesquisa. Para empregar a análise pretendida, o marco teórico escolhido é constituído pelos conceitos de aspirações da lei, diante da diferença entre legalismo e legalidade, trabalhada por Zenon Bankowski e de luta pelo reconhecimento, desenvolvida por Axel Honneth.

A noção de aspirações da lei, conforme Bankowski (2008), pode ser entendida ao se estabelecer a diferença entre os conceitos de legalidade e legalismo. Este se revela quando a norma é tratada, por si, como um fim único e não como um meio para se chegar à sua aspiração original. Já a legalidade se revela pelo tratamento correto dado à norma, respeitando-a o bastante para reconhecer a necessidade de sua modificação diante de novos contextos.

Bankowski (2008, p.73-4) exemplifica a situação, por meio de um personagem vegetariano, que estabelece a regra “não comer carne” devido à aspiração “não causar

sofrimento desnecessário a seres sensíveis”. Essa regra só faz sentido, para o vegetariano em questão, diante do seu fim maior. Entretanto, poderão ocorrer circunstâncias nas quais essa regra possa ser superada como, por exemplo, quando o vegetariano for convidado a se juntar a uma refeição oferecida por um anfitrião pobre, em um país pobre, na qual se serve carne de um animal que não sofreu em seu abate, se comparado aos padrões industriais. Nessa situação, o vegetariano poderia reavaliar a sua regra diante da aspiração nela contida.

Dessa maneira, para o autor, o problema da aplicação jurídica no plano social não está situado na certeza ou nas regras expressas pelo formalismo jurídico, mas sim no excesso de confiança que se deposita nas mesmas. Logo, ao se buscar pelas aspirações da lei deve-se ter em mente que haverá sempre uma tensão entre a certeza e a incerteza da norma, compreendendo que seus comandos não são definitivos e, assim, assimilar que as regras possuem função bem delimitada, mas que pode ser modificada caso seja necessário (BANKOWSKI, 2008).

Por sua vez, o conceito de luta pelo reconhecimento, conforme Axel Honneth (2003), expressa a busca por encaixe do indivíduo no seio social, que deve ser realizada pela incorporação dos outros sujeitos como parte da própria realidade subjetiva. Tal processo de luta é constante e se realiza em três etapas de um ciclo contínuo e virtuoso, a saber, o amor, o direito e a estima social.

O amor é a etapa na qual o indivíduo articula suas nuances internas em busca de autoconfiança. O direito se revela por meio do autorrespeito, quando o indivíduo incorpora as limitações do ambiente social externo e do convívio intersubjetivo à sua individualidade. A estima social se desdobra em solidariedade, quando o sujeito se vê como um componente pulsante do corpo social, estabelecendo relações mútuas de valor e reconhecimento de si para o outro, o diferente (HONNETH, 2003).

Lutar por reconhecimento significa ir além da mera esfera individual, é um processo de articulação da subjetividade e da coletividade na qual cada um possui seu papel fundamental na formação e no desenvolvimento das relações humanas mais plurais e menos excludentes (HONNETH, 2003).

A escolha desses dois nortes teóricos se deve pela importância de ambos para a compreensão do processo evolutivo do direito e de seu encaixe no plano social integrado. A fusão desses dois referenciais teóricos serve como estrutura de análise do atual estágio de transformação social por meio da internet e dos diversos mecanismos tecnológicos. Ao se partir do pressuposto de que a norma deve ser interpretada tendo em conta a aspiração subjacente à sua gênese, torna-se crucial se apontar as falhas regulatórias do espaço

cibernético e a necessidade de se reconstituir o processo de reconhecimento das diversas identidades componentes do ambiente tecnológico. O reconhecimento de múltiplos interesses e múltiplas escolhas de vida no ciberespaço deriva, primeiramente, da ocupação deste espaço cibernético por um número crescente de indivíduos e, assim, da premente necessidade de se reavaliar regulações e normas excludentes e patológicas em relação à busca por respeito e estima social na internet.

Estabelecidos esses pressupostos metodológicos e teóricos, cumpre aqui averiguar qual o encaixe dos chamados direitos de propriedade intelectual para os escritos científicos ou acadêmicos. Para realizar essa tarefa, utiliza-se uma história introdutória, exemplificativa sobre a relação entre propriedade intelectual, internet e busca pelo conhecimento.

O personagem dessa história é um jovem garoto com talentos incomuns no ramo da programação, que resolve utilizar sua influência e conhecimentos para estabelecer críticas e ações contra o uso do chamado *copyright*, ou direito autoral. Para além do ativismo político contra o direito autoral, esse jovem resolve criar uma ferramenta para distribuir gratuitamente documentos que possuíam o acesso restrito, graças ao direito autoral, mas que eram pertencentes ao domínio público. Não satisfeito, posteriormente resolve invadir as barreiras do sistema de um site pago, de comercialização de artigos científicos, e baixar clandestinamente uma vasta porção deles.

Nesse caso ilustrativo, as agências e órgãos governamentais responsáveis pelo cumprimento da lei resolvem processar o jovem, em épocas distintas, pelas duas condutas, consideradas ilegais. Na primeira, os órgãos desistem de continuar com as acusações, mas na segunda, tempos após, dão sequência ao processo para incriminá-lo, inclusive com a junção de provas e monitoramento de seu computador. Esse rapaz, já aos 26 anos de idade e com um histórico de defesa pelas liberdades civis e pelo direito de acesso na internet, aparece morto em seu apartamento, sendo a causa da morte apurada como suicídio.

O caso acima ilustrado é real, aconteceu nos Estados Unidos e foi todo retirado do documentário “*The Internet’s Own Boy: The History of Aaron Swartz*” - O Garoto da Internet: a História de Aaron Swartz, título da versão em português – com direção de Brian Knappenberger. O personagem, Aaron Swartz, faleceu em Janeiro de 2013 e a base paga de artigos da qual ele retirou conteúdo, que culminou com o segundo processo judicial, foi a JStor<sup>4</sup>. Entretanto, um dos paradoxos do caso é que a própria JStor, potencialmente lesada por sua conduta, sequer insistiu no prosseguimento da persecução penal. A conduta de Aaron,

---

<sup>4</sup> Biblioteca digital de periódicos acadêmicos, livros e fontes primárias. Site oficial: <[www.jstor.org/](http://www.jstor.org/)>.

nesse segundo caso, foi apenas de realizar o download dos arquivos, utilizando-se de sua expertise, e de armazená-los em um disco rígido, tendo sequer disponibilizado tal conteúdo. Os órgãos de persecução, contudo, seguiriam com todo o ímpeto com o processo criminal, abandonando-o somente devido a morte do acusado (KNAPPENBERGER, 2014).

A situação narrada serve de base para estabelecer algumas perguntas necessárias, assim como, para iniciar a abordagem acerca do principal eixo deste artigo: direitos de propriedade intelectual aplicados à produção de conhecimento na era cibernética. Algumas perguntas a serem feitas são: o uso do *copyright* para apropriação de conhecimento atinge as aspirações dos direitos de propriedade intelectual? O cientista e o acadêmico almejam lucrar com seus escritos ou ser reconhecidos pela comunidade científica?

Com relação à primeira pergunta, alguns autores já se debruçaram sobre o tema e os três abaixo analisados possuem visões que se aproximam do norte teórico adotado, dentre eles, está Katarzyna Gracz. A autora afirma (GRACZ, 2013, pp. 40-41) que o direito autoral na modernidade se encontra em uma grave crise cujo epicentro surge pelo distanciamento das normas legais, como o *copyright*, das normas sociais. Estas últimas seriam frutos do processo de internalização das normas pela comunidade, diante de repetidas interações (GRACZ, 2013).

Nesse sentido, conforme a autora, o sistema legal do direito autoral não se adaptou ao novo meio tecnológico, reiterando seus velhos padrões diante dos novos contextos. O *copyright* visa projetar as regras existentes no mundo físico para a realidade virtual e, nesse procedimento, deixa totalmente de vislumbrar as necessidades do usuário comum em benefício dos detentores do direito autoral. Dessa maneira, ele se configura como uma norma legal totalmente desconectada das normas sociais (GRACZ, 2013, p. 41).

Michael Carroll (2007, p. 04) também aborda os percalços do *copyright* nos tempos atuais. Conforme Carroll (2007), o direito autoral se constituiu como um instrumento viabilizador do controle máximo dos autores sobre os seus trabalhos. O problema, contudo, surge quando o autor não deseja se utilizar de todos os direitos reservados pelo *copyright*, mas somente de alguns, como o reconhecimento da autoria. Ainda assim, contra a vontade do autor e por imposição legal, qualquer usuário deve obter permissão expressa para utilizar a obra.

Steven Shavell (2009, p. 20) aborda o *copyright* e sua aplicação no âmbito científico, argumentando pela necessidade de abolição dos direitos autorais para trabalhos acadêmicos. Sua posição parte dos fundamentos de que os cientistas visam primariamente a conquistar estima acadêmica e progresso na carreira profissional, apresentando e compartilhando seus

trabalhos, enviando-os para revistas mais bem ranqueadas, por alimentarem maiores expectativas de citação de seus escritos.

Portanto, o desejo de um autor é de difusão da sua obra, mas o *copyright* é uma licença jurídica que visa justamente restringir o acesso e estabelecer o controle máximo sobre a criação, liberando-a por contratos de cessão de direitos financeiros os quais restringem o acesso a usuários dispostos a pagar pelo serviço. Além disso, outro problema se situa no pouco ou inexistente retorno monetário que os direitos autorais em obras acadêmicas proporcionam. Os livros geram algum retorno de royalties aos autores, porém este montante não é considerável e as publicações em periódicos, como artigos científicos, raramente resultam em qualquer retorno financeiro para o autor (SHAVELL, 2009, p.21).

A maior utilidade do direito autoral, assim, seria a de apenas evitar que se estabeleçam custos para o autor no processo de envio, impressão e publicação do artigo. Esses custos seriam arcados pela editora responsável, que, em troca, se torna detentora de direitos da obra, para fins de comercialização. Contudo, os novos softwares e meios de divulgação eletrônica de periódicos reduzem drasticamente os gastos individuais e, caso universidades ou entidades mantenedoras se comprometessem com o custeio do processo, maior seria o benefício para a sociedade científica e para o autor, devido ao maior acesso, incremento de leituras e maximização da publicidade dos artigos (SHAVELL, 2009, pp. 25-26).

As considerações acima trazem importantes reflexões, sobretudo se analisadas diante das noções teóricas de aspirações da lei e de luta por reconhecimento (BANKOWSKI, 2008; HONNETH, 2003).

Diante dos conceitos de dever e de aspiração da norma (BANKOWSKI, 2008), vê-se que há um diálogo com a posição defendida por Shavell (2009), já que a aspiração do *copyright* é a de promover a proteção do autor, atribuindo-lhe o controle sobre sua criação, como meio de incentivo para produzir e inovar. Ocorre, porém, que esse propósito de estímulo à inovação não tem sido cumprido, restando apenas a estrita aplicação da regra de proteção que restringe o acesso ao conteúdo criado.

Bases de periódicos científicos de acesso restrito são exemplos de obediência cega a um dever, sem considerar as aspirações subjacentes à norma. O uso do direito autoral possibilita que artigos e outros escritos sejam cedidos a essas bases, que se tornam detentoras do direito de autor e passam a comercializar a produção científica como uma mera mercadoria: apenas quem pode pagar delas, poderá usufruir desse benefício. Tal regra autoral, desse modo, já não atende mais à sua aspiração, pois impede ou restringe a difusão do

conhecimento, reduzindo o fluxo de saberes e, conseqüentemente, a inovação científica. Como visto em Carroll (2007), o *copyright* simplesmente não atende às aspirações de um uso do direito autoral baseado no reconhecimento da titularidade e no incentivo à inovação.

Lutar pelo reconhecimento (HONNETH, 2003) no âmbito científico significa articular as virtudes interdependentes da autoconfiança, do autorrespeito e da solidariedade. A autoconfiança possibilita a autonomia do acadêmico em seus projetos e investigações individuais, o autorrespeito viabiliza, por meio dos limites éticos, a atribuição e reconhecimento de autoria em criações alheias, e a solidariedade proporciona o intercâmbio de saberes e o incremento individual e coletivo do conhecimento científico.

O reconhecimento (HONNETH, 2003) acadêmico ocorre, portanto, pela conjugação da estima científica do autor, atribuindo-lhe o mérito original por sua criação, a assunção da autenticidade de criações alheias e a evolução coletiva do conhecimento humano, para o benefício de toda a comunidade. A noção de normas sociais, defendida por Gracz (2013), se encaixa nessa concepção quando condiciona os elementos normativos à realidade social de uma dada comunidade. Qual o papel de uma norma, se seus conteúdos estão desconectados da práxis da sociedade em que se inserem?

Por fim, vale a pena considerar a situação de vida de um pesquisador sem recursos financeiros, o qual pretende acessar um artigo contido unicamente em bases de acesso restrito e cujas possibilidades estruturais e econômicas do cientista em questão não lhe viabilizam este acesso. A resposta que o direito autoral concede ao seu objetivo é puramente mercadológica: se ele não pode pagar, o acesso lhe será negado. Essa negativa de acesso, em termos práticos, viabiliza esquemas de apropriação do conhecimento científico e alienação de sujeitos competentes para incrementar o processo de inovação científica.

Contudo, à ação de restringir acesso surgem reações diversas no plano da sociedade digital. Essas reações visam justamente superar o paradoxo do *copyright*, que consiste em restringir o acesso à ciência ao mesmo tempo que tenta estimulá-la. No próximo capítulo serão discutidas e identificadas três reações à contenção de conhecimento, amparadas pela lei ou não, para solucionar o caso do pesquisador acima narrado. Enquanto as duas primeiras se dão em plena consonância com os preceitos legais, a última se aproveita da estrutura da sociedade cibernética e tecnológica para provar que, quando a lei se dissocia da realidade, existem outras formas de superá-la.

### 3 QUANDO A EVOLUÇÃO ENCONTRA O INVOLUÍDO: TRÊS CASOS DE REAÇÃO À RESTRITIVIDADE DO *COPYRIGHT*

No presente capítulo serão abordadas três medidas que surgiram para superar a restrição imposta pelo direito autoral no âmbito da produção acadêmica. As duas primeiras, perfeitamente legalizadas, consistem em dois movimentos individualizados, mas que regularmente operam em conjunto: as licenças *creative commons* e o movimento *open access* (de livre acesso). Quanto à terceira reação, abordada em separado, trata-se do website Sci-Hub, uma reação mais radical à apropriação do conhecimento por alguns agentes de mercado. Essa reação aumentou ainda o seu potencial de impacto ao ser disponibilizada na camada mais profunda da internet, a *deep web*.

#### 3.1 *CREATIVE COMMONS* E *OPEN ACCESS*

Por *Creative Commons*, entende-se uma organização sem fins lucrativos fundada no ano de 2001, que criou suas próprias licenças para trabalhos autorais a partir da estrutura do *copyright*. As licenças *creative commons* variam conforme o tipo de uso desejado<sup>5</sup>, mas todas têm em comum a liberdade de acesso e de compartilhamento do material autoral (CREATIVE COMMONS, 2016a; 2016,b).

A forma de funcionamento das licenças opera em três camadas básicas, que permitem a disseminação das obras por elas protegidas: a versão legal, a versão compreensível para humanos e a versão compreensível para computadores (respectivamente “*legal code layer*”, “*human readable layer*” e “*machine readable layer*”). O código legal é aquele que reúne as informações contratuais necessárias, usualmente utilizadas pelos juristas, como limites e faculdades abarcados pela licença. A interface humana resume, para o público em geral, as informações básicas sobre como cada tipo de licença deve ser empregada. E a interface computadorizada reúne as informações básicas em linguagem computacional para

---

<sup>5</sup> Todos os seis tipos básicos de licença se referem à necessidade de atribuição de autoria original do material autoral, variando as possibilidades de uso da seguinte maneira: CC-BY (atribuição) significa que a adaptação do material autoral por terceiros é livre para qualquer propósito e forma de licenciamento; CC-BY-SA (atribuição de compartilhamento igual) significa que o material autoral pode ser adaptado livremente para qualquer propósito, desde que se perpetue essa mesma licença; CC-BY-ND (atribuição sem derivações) significa que o material autoral pode ser distribuído inclusive com exploração comercial, mas não adaptado para outros fins; CC-BY-NC (atribuição não comercial) significa que o material autoral pode ser adaptado livremente, mas não pode ser comercializado; CC-BY-NC-SA (atribuição não comercial de compartilhamento igual) significa que a adaptação do material autoral é possível, desde que seja utilizada essa única licença e em fins não comerciais e; CC-BY-NC-ND (atribuição não comercial sem derivações) significa que não é possível a utilização comercial do material autoral e nem a sua adaptação para outros fins (CREATIVE COMMONS, 2016c).

que softwares, mecanismos de busca e afins compreendam qual o licenciamento legal de um determinado conteúdo (CREATIVE COMMONS, 2016d). Foi nessa última camada, própria para computadores, que Aaron Swartz colaborou diretamente para o desenvolvimento (KNAPPENBERGER, 2014).

Sobre as licenças *creative commons*, Severine Dusollier (2006, pp. 272-4) afirma que estas surgem como resposta à falha simbólica de mercado do *copyright*, já que este inviabiliza o processo de criação e acesso a bens culturais, quando deveria, de fato, agir de maneira inversa. Todavia, Dussollier (2006) expõe que as licenças *creative commons* não desejam abolir a estrutura do clássico direito autoral, mas assegurar o seu cumprimento, para depois executá-lo de maneira mais adequada à contemporaneidade. Assim, essas licenças jamais se voltariam contra o *copyright*, pois são asseguradas a partir dele. No mesmo sentido, Carrol (2007, p. 06) aponta que o mérito das licenças é o de assegurar um uso mais justo do direito autoral, mas, ao contrário do clássico *copyright*, amplia o escopo de liberdades concedidas ao usuário.

Muito embora as licenças *creative commons* se apliquem a partir do direito autoral, é inegável que seus termos são bem mais condizentes com a realidade do mundo acadêmico e cibernético. As liberdades de acesso e compartilhamento de uma obra constituem-se como inegáveis avanços frente ao defasado e clássico uso do direito autoral. A partir da moldura teórica de Bankowski (2008), observa-se o caráter de progresso e mutação da regra, antes *copyright* agora *creative commons*, para atingir sua aspiração maior: inovação científica que se incrementa com a disseminação do conhecimento.

Embora não haja uma conexão necessária, o emprego de licenças *creative commons* é geralmente acompanhado de iniciativas de livre acesso ao conhecimento (*open access initiatives*). O movimento por livre acesso ganhou força no cenário mundial a partir de uma reunião na capital húngara, Budapeste, no ano de 2001, promovida pelo Open Society Institute<sup>6</sup>. O instituto visava agrupar proposições e ideias em favor do livre acesso no âmbito acadêmico e dessa reunião inaugural nasceu o chamado *Budapest Open Access Initiative* ou BOAI (BOAI, 2012).

De acordo com Kunle Ola (2014, pp. 18-9), a partir dessa iniciativa duas estratégias foram cunhadas para viabilizar o livre acesso: as chamadas rota verde (*Green Road*) e rota de ouro (*Golden Road*). Quanto à rota verde, também chamada de autoarquivamento, haveria a possibilidade de ações individuais no sentido de que os autores depositassem adicionalmente,

---

<sup>6</sup> Centro administrativo e operacional para várias iniciativas da Open Society Foundations. Sobre: <<https://www.opensocietyfoundations.org/about/offices-foundations/open-society-institute-budapest>>.

além de revistas, seus escritos em arquivos eletrônicos abertos, como sites pessoais, blogs ou até repositórios online de conteúdo. Quanto à rota de ouro, conhecida similarmente como periódicos de livre acesso, haveria um método próprio de editoração de arquivos, mediante a cobrança ou não de taxas aos autores, para a publicação em revistas científicas comprometidas com a liberação do conteúdo na íntegra no ciberespaço.

Ainda segundo Ola (2014, p. 10), no BOAI foram identificadas três barreiras básicas que deveriam ser enfrentadas para a difusão do livre acesso no âmbito acadêmico: uma barreira financeira, devido às taxas de associação comumente cobradas por periódicos para o acesso a obras acadêmicas; uma barreira legal, representada pelo caráter exclusivo dos direitos de propriedade intelectual, que restringem o conteúdo científico somente a quem consegue a permissão do detentor do *copyright*; e uma barreira técnica, representada pelas tecnologias desenvolvidas pelos detentores de direitos autorais para controlar o acesso às suas criações.

Conforme o autor já citado, as iniciativas de livre acesso surgiram devido ao advento da internet e das possibilidades de compartilhamento e de criação de plataformas online para a promoção do conhecimento humano. Além disso, havia o fato de que muitos pesquisadores se viam impossibilitados de obter contato com obras necessárias para dar continuidade às suas pesquisas e, assim, passaram a colaborar entre si com vistas a vencer esses obstáculos de restrição do conhecimento, dentre os quais se encontravam as taxas de acesso a artigos (OLA, 2014, p. 08).

Para se ter uma ideia do alcance dessas iniciativas *open access*, bons exemplos são o DOAJ<sup>7</sup>, que possui cerca de 9.100 (nove mil e cem) periódicos indexados e mais de 2 milhões e 300 mil artigos acadêmicos disponíveis livremente online, e a plataforma SSRN<sup>8</sup>, um repositório na internet que reúne mais de 680 mil artigos, dos quais larga parte é de livre acesso, e cerca de 2 milhões de usuários (DOAJ, 2016; SSRN, 2016). No Brasil, o SCIELO<sup>9</sup> reúne mais de 300 mil documentos publicados e 354 periódicos de livre acesso indexados, promovendo o livre fluxo científico em âmbito nacional (SCIELO, 2016).

Consoante Shavell (2009, pp. 42-4), mesmo com todo o crescimento, o *open access*, apesar de contar com a adesão de universidades e institutos importantes como Harvard,

---

<sup>7</sup> *Directory of Open Access Journals*, diretório online que provê acesso a conteúdo revisado de periódicos de livre acesso no mundo inteiro. Sobre: <<https://www.doaj.org/>>.

<sup>8</sup> *Social Science Research Network* é um sistema colaborativo que existe desde o ano de 1994, mas que compartilha as mesmas diretrizes de incentivo ao livre acesso ou de diminuição máxima dos custos para obras acadêmicas. Sobre: <[http://www.ssrn.com/en/index.cfm/ssrn-faq/#ssrn\\_objective](http://www.ssrn.com/en/index.cfm/ssrn-faq/#ssrn_objective)>.

<sup>9</sup> *Scientific Electronic Library Online*, repositório brasileiro de periódicos de livre acesso. Sobre: <<http://www.scielo.org/php/index.php>>.

Standford ou MIT, ainda não possui adesão dos periódicos mais prestigiados no ramo científico global. Apresentam ainda problemas como a transmissão das taxas de editoração para os próprios autores e a pouca disponibilidade imediata de conteúdo publicado<sup>10</sup>.

Todas essas informações sobre o livre acesso podem ainda ser analisadas sob o enfoque teórico de Honneth (2003). As iniciativas de livre acesso visam integrar autores, periódicos e leitores sob uma perspectiva inclusiva, provendo o livre fluxo de conhecimento e, ao mesmo tempo, a estima e o reconhecimento acadêmico. Não há aqui, como nos periódicos de acesso fechado, um ambiente de exclusão dos indivíduos, permitindo que todos possam usufruir dos benefícios individuais e coletivos da ciência e da cultura, diminuindo os prejuízos a autores e leitores. O *open access* é, por conseguinte, um movimento que permite a projeção e a afirmação das identidades do âmbito educacional, promovendo trocas de experiência e de bagagem de conhecimento, sem distinguir ou discriminar o usuário final por sua condição econômica.

### 3.2 *SCI-HUB*: FERRAMENTA TAMBÉM DISPONÍVEL NA *DEEP WEB*

Leis injustas existem; devemos nos contentar em obedecê-las, devemos nos empenhar em alterá-las e obedecê-las até que tenhamos obtido êxito, ou devemos transgredi-las de uma só vez? (THOREAU, Henry David citado por KNAPPENBERGER, 2014, tradução livre)

A citação acima dá início ao documentário que relata a história de Aaron Swartz e também será útil como ponto de partida para a discussão levantada nesse último capítulo, acerca da base não oficial de acesso a conteúdo científico e educacional, Sci-Hub<sup>11</sup>. A iniciativa se encaixa justamente na terceira das opções aventadas na citação de Thoreau, a saber, a possibilidade de transgressão de uma lei, considerada como injusta, de uma só vez.

O Sci-Hub foi criado em setembro de 2011 e reúne mais de 58 milhões de artigos e outros escritos científicos e educacionais. Seu funcionamento é bem simples e visa prover o acesso livre e imediato a um artigo ou documento científico, quando este estiver restrito na

---

<sup>10</sup> Aqui, embora o autor não faça a diferenciação entre os objetivos do movimento, *Green Road* e *Golden Road* (como visto em Ola, 2014), ele se refere à primeira iniciativa, de autoarquivamento, pela qual, somente meses após, os autores disponibilizam a obra, originalmente publicada em um periódico de acesso fechado.

<sup>11</sup> Endereço online (surface web): <[www.sci-hub.cc](http://www.sci-hub.cc)> ou <<https://sci-hub22266oqcxt.onion.link/>>.

internet: no site do serviço, o usuário digita o endereço ou o número digital identificador<sup>12</sup> da obra desejada e a base busca promover o acesso “clandestino” instantâneo, sem a necessidade de cadastro ou pagamento (SCI-HUB, 2016).

No site, são elencados três motivos fundamentais para a sua existência, a saber, (a) a disponibilidade de conhecimento para todos, independente de restrições subjetivas como renda ou país de origem; (b) o fim do uso do *copyright*, que seria fonte de desigualdade econômica e social, ou da propriedade intelectual para artigos científicos e fontes educacionais; e (c) a liberdade de acesso, de modo que esse conhecimento esteja disponível para leitura de todos (SCI-HUB, 2016).

Segundo reportagem da revista americana *Science* (2016), a idealizadora e fundadora do site Sci-Hub é a russa Alexandra Elbakyan, nascida no ano de 1988, na então União Soviética. Elbakyan possuía aversão aos chamados “muros de pagamento” (*paywalls*), que restringiam o acesso a bases fechadas de artigos científicos e, assim, reuniu suas habilidades e conexões de programadora e hacker com sua expertise científica na área de neurociência para criar o site e disseminar livremente conhecimento pelo mundo.

A base, que se autodenomina “pirata” (SCI-HUB, 2016), seria apenas mais uma dentre tantas outras iniciativas disponíveis na internet que visam “fazer justiça com as próprias mãos” e superar o caráter restritivo do direito autoral no âmbito científico. Contudo, três elementos explicam o atual interesse por sua análise na presente pesquisa. O primeiro é a já relatada e impressionante quantidade de obras disponíveis, mais de 58 milhões. O segundo é a motivação moral de superação de uma lei considerada injusta, o que levanta o debate sobre os limites e sobre o papel do direito na sociedade. O terceiro e mais impactante fator é a disponibilidade de um link<sup>13</sup> definitivo de seu website na *deep web*, via rede Tor. Para entender a profundidade e as implicações desse último fato, contudo, faz-se necessária uma compreensão mais basilar sobre o universo da camada mais oculta da internet, ou *deep web*.

Conforme Michael Bergman (2001, p. 01; 03), a *deep web* é a camada da internet na qual os mecanismos de busca padrão, como o Google, não podem atingir ou retornar resultados de busca. Para encontrar uma página na internet comum, ou *surface web*, faz-se necessário que ela esteja estática e indexada, por meio de links, a outras páginas. Assim, explica o autor, a grande limitação dos mecanismos tradicionais de busca é que eles precisam

---

<sup>12</sup> Como por exemplo DOI, *Digital Object Identifier*, ou PMID, identificação de manuscritos PubMed, (NCBI, 2016).

<sup>13</sup> Endereço (acessível via Tor) <scihub22266oqxt.onion>.

de links para retornar um resultado. Na *deep web*, entretanto, as páginas não estão indexadas, sendo apresentadas dinamicamente como produto de cada busca individualizada e específica.

Este estudo, embora tenha sido publicado no ano de 2001, é um dos mais completos e inovadores sobre a *deep web*. Nele, Bergman aponta que o tamanho dessa rede é de cerca de 550 vezes o da *surface web*, possuindo 7.500 terabytes de informação contra apenas 19 terabytes de informação da internet comum, assim como ainda cerca de 55 bilhões de documentos individuais em face de apenas 1 bilhão de documentos da internet superficial (BERGMAN, 2001, p. 02).

Dirk Lewandowsk e Philipp Mayr (2006, p. 533), utilizam o termo “*invisible web*”, ou internet invisível, como sinônimo de *deep web*, sendo a parte da internet não acessível aos índices dos mecanismos de busca. Estes autores apontam algumas divergências matemáticas em relação aos estudos de Bergman e estipulam que o número total de documentos na *deep web* não excederia a quantidade de 100 bilhões.

Em contrapartida, eles destacam que a internet invisível possui enorme valor acadêmico e deve ser explorada por acadêmicos e pelos mais diversos profissionais da informação, por possibilitar o acesso a documentos de alto valor científico, como artigos, dissertações, dados ou outros conteúdos educativos (LEWANDOWSK; MAYR, 2006, p. 530-2).

Como *deep web*, ou *invisible web*, são termos amplos e significam basicamente o que não está indexado nos mecanismos de busca, o presente estudo se restringe à rede Tor, uma das redes ou métodos de acesso mais utilizados nesse universo submerso da internet onde foi disponibilizado um link definitivo do Sci-Hub. A rede Tor está disponível principalmente por meio de um navegador específico, o *Tor Browser*, acessível para download gratuitamente na internet<sup>14</sup> e administrado pelo Tor Project.

O Tor é um programa utilizado para acessar a *deep web* o qual preza pela proteção da privacidade e do anonimato de sorte a salvaguardar, respectivamente, os dados e a identidade do usuário. Ao invés de o usuário se conectar diretamente a um site por meio de links, como ocorre na rede comum, o software possui uma rede própria de servidores virtuais que se interconectam, como túneis, viabilizando um processo de retransmissão até a conexão desejada. Este processo torna praticamente impossível a identificação dos dados do usuário, ou mesmo, a revelação de sua identidade ou de sua localização física (TOR PROJECT, 2016a; 2016b).

---

<sup>14</sup> Endereço: <<https://www.torproject.org/download/download.html.en>>. Observação: todos os serviços e informações estão disponíveis apenas em língua inglesa.

Os atributos do anonimato e da privacidade, possibilitados pelo Tor, não são apenas úteis, mas também essenciais para uma vasta gama de usuários da internet. Alguns dos vários exemplos de usuários da rede Tor são pessoas comuns, que visam proteger sua privacidade de furtos de dados online ou de estratégias de publicidade ostensivas na rede, ou aquelas que se encontram em nações marcadas por regimes totalitários, com ostensivo controle do uso da internet; jornalistas, conectados em prol da liberdade e do intercâmbio de informação ao redor do mundo; agentes da lei em sentido amplo, que visam investigar e combater ações ilegais na rede sem deixar rastros; ativistas, como grupos não governamentais que agem para assegurar os direitos humanos em âmbito global; profissionais de tecnologia da informação, atuando pela segurança de sistemas online de natureza particular e pública, dentre outros (TOR PROJECT, 2016c).

O programa e a *deep web*, entretanto, são também associados ao “mundo do crime”, devido ao desvio de finalidade da arquitetura cibernética. Como o anonimato e a privacidade estão assegurados, seria uma grande vantagem aos sujeitos desviantes a utilização dessa estrutura para prática de condutas ilícitas. Entretanto, o próprio projeto esclarece que o objetivo da rede é possibilitar aos usuários que seguem a lei a proteção contra os vários perigos da internet e que usos criminosos da internet existem independentemente do software. Técnicas como vírus, furto de identidade e de dados bancários, ou o “hackeamento” de um computador na rede ocorrem na internet comum ou superficial. É importante ter em conta, todavia, que o objetivo do programa é justamente o de viabilizar mais proteção online (TOR PROJECT, 2016, d).

Além da mera navegação com privacidade e anonimato, a rede Tor ainda oferece a criação dos chamados “serviços ocultos” ou *hidden services*. É por esses serviços que se torna possível criar sites, serviços ou alocar conteúdo na rede Tor, assegurando que a localização e identidade do criador e mantenedor da página ou serviço não sejam publicizados. Serviços como a criação de páginas, fóruns online ou aplicativos para mensagens instantâneas são alguns exemplos desses serviços ocultos (TOR PROJECT, 2016, a; 2016,e).

Estabelecidos todos esses aspectos introdutórios acerca da *deep web* e da rede Tor, cumpre, por fim, discutir as implicações que esse novo mundo da internet traz para o direito autorial. No presente artigo, o foco de análise está contido na combinação do site Sci-Hub, que desafia as regras do tradicional *copyright* para a área acadêmica, com o anonimato e privacidade da rede Tor, na *deep web*.

Como o site do Sci-Hub agora também está presente na rede Tor, isso significa que ele se utiliza dos chamados *hidden services* para manter sua página online, com a localização de seu servidor oculta e, da mesma forma, cuida de possibilitar o anonimato e a privacidade de seus usuários ao redor do mundo. Essa combinação dificulta persecução legal, fechamento do site e os mais diversos ataques cibernéticos, já que se encontra em uma via mais segura. Em outras palavras, a união do Sci-Hub com os serviços ocultos do Tor ampliam sua estabilidade, bem como as liberdades dos usuários.

Aplicando-se a perspectiva teórica de aspirações da lei (BANKOWSKI, 2008) e de luta pelo reconhecimento (HONNETH, 2003), vê-se que a iniciativa do site Sci-Hub se revela para muito além da mera ilegalidade ou da pura violação de propriedade intelectual. O ponto de partida é reconhecer que o site viola a ordem normativa autoral vigente, quando supera a restrição de acesso em que se baseia o *copyright*.

Entretanto, torna-se necessário aplicar a noção interpretativa do direito de Bankowski (2008, p. 71-8) para avaliar o presente caso. O autor estabelece que existem dois tipos de moralidade a serem compreendidas no âmbito do direito: a moralidade da aspiração e a moralidade do dever. O legalismo se revela quando a moralidade do dever é seguida às cegas, sem nenhuma obrigação de reflexão no que tange à realização ou não da aspiração da regra. A legalidade acontece quando a moralidade do dever e da aspiração são interconectadas harmonicamente. A regra, desse modo, se constitui apenas como um estágio para a realização da aspiração, não sendo um fim em si mesma: é a interconexão entre aspiração e dever que revela a busca da justiça.

O autor traz ainda uma situação muito peculiar que remete indiretamente à reflexão do atual caso. Citando Clarke e os tipos de prevenção situacional do crime, aponta um caso ocorrido na Itália do século XIX: era recorrente o hábito de as pessoas urinarem na rua. Ao analisarem o problema, dois estudiosos da época, Lombroso e Ferri, chegaram a soluções opostas: enquanto o primeiro sugeriu o aprisionamento dos agentes como forma de contenção da conduta, o segundo sugeriu simplesmente que a cidade fosse estruturada com mais banheiros públicos (CLARKE, 1992, p. 14 citado por BANKOWSKI, 2008, p. 141).

No presente caso do *copyright* acadêmico, vê-se que sugerir o aprisionamento ou a persecução penal (como no caso de Aaron Swartz) para os que violarem os direitos de propriedade intelectual em busca de acesso revela-se como uma solução similar à apontada por Lombroso. Defender a aplicabilidade do *copyright* acadêmico é uma medida que se ancora tão somente na moralidade do dever, de respeitar o direito do autor, mas que

negligencia a moralidade da aspiração, de prover incentivo à inovação e disseminação do conhecimento.

Na esteira da teoria de Honneth (2003), constata-se que o Sci-Hub é apenas mais uma tentativa dos indivíduos no âmbito acadêmico de possuírem acesso ao saber e, por meio dele, promoverem a própria luta pelo reconhecimento. A utilização do *copyright* para restringir o acesso a conteúdo acadêmico significa que a lei promove e legaliza a apropriação de conhecimento. Na atual sociedade, essa apropriação e restrição de saber científico demonstra-se como uma espécie de “luta de todos contra todos”, que nega aos indivíduos a construção de sua própria identidade e a possibilidade de difusão do conhecimento como elemento emancipador da alma humana.

Por fim, todos os pontos levantados até aqui permitem compreender a complexidade do debate acerca da propriedade intelectual no mundo da tecnologia da informação. O caminho traçado entre a internet, o movimento *creative commons*, o movimento de livre acesso, a base Sci-Hub, a *deep web* e a rede Tor demonstram que, seja pelas vias legais seja pelas vias ilegais, a aplicação do *copyright* para obras acadêmicas torna-se insustentável nos tempos atuais.

Todos esses fatores demonstram que o conhecimento não pode e nem deve ser apropriado apenas por alguns. Além disso, o direito possui um papel que deve ir muito além da mera restrição de acesso a bens culturais e científicos. Cabe à sociedade e, principalmente à comunidade jurídica, a compreensão de que os textos legais não são comandos estáticos e definitivos, mas componentes da civilização humana, sempre em evolução. Espera-se, assim, que a sociedade cibernética e suas leis propulsionem e incentivem jovens talentosos, como Aaron Swartz, em vez de sufocá-los e silenciá-los.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa investigou os desdobramentos da aplicação do clássico *copyright* na sociedade cibernética contemporânea. O foco do trabalho se deu na investigação do direito autoral aplicado a obras acadêmicas e educacionais, tais como artigos, livros digitais e outros escritos científicos.

A metodologia adotada foi a de análise qualitativa de conteúdo, da qual se extraíram elementos que possibilitaram a reinterpretção do objeto estudado pela aplicação da técnica

de traços de significação. As afirmativas teóricas foram de luta pelo reconhecimento e de aspirações da lei.

Verificou-se que existem avanços relevantes no atual panorama os quais demonstram a superação do direito autoral. Essas inovações se aplicam tanto em uma dimensão legal, como as licenças *creative commons* ou o movimento *open access*, quanto em uma dimensão paralela à legalidade estrita, como se percebe no caso Sci-Hub via rede Tor.

Constatou-se ainda que o *copyright* tem servido como um mero esquema legalizado de apropriação do conhecimento, não atendendo à sua aspiração de promover inovação por meio do fluxo contínuo de saberes, tão somente restringindo, ao redor do mundo, o direito de acesso dos pesquisadores e acadêmicos ao conhecimento.

Logo, as melhorias e avanços da sociedade cibernética colocam em xeque os velhos paradigmas legais da propriedade intelectual. A assimilação dessas novas tecnologias e as diversas possibilidades de inclusão digital e acesso ao conhecimento, assim como a sua sincronização com os anseios da sociedade são desafios mais do que urgentes para o direito contemporâneo.

## REFERÊNCIAS

BABBIE, Earl. *The Practice of Social Research*. Eleventh Edition . Belmont : Thomson Wadsworth , 2007.

BANKOWSKI, Zenon. *Vivendo Plenamente a Lei*. Rio de Janeiro: Elsevier Brasil, 2008. 289 p.

BOAI. *Frequently Asked Questions*. Budapest Open Access Initiative, 2012. Disponível em: <<http://legacy.earlham.edu/~peters/fos/boaifaq.htm>>. Acesso em 07 de julho de 2016.

CARROLL, Michael W. *Creative Commons as Conversational Copyright*. Villanova Law/Public Policy Research Paper No. 2007-8. Intellectual Property and Information Wealth: Issues and Practices In The Digital Age, Peter K. Yu, ed., Vol. 1, pp. 445-61, Praeger, 2007. Disponível em SSRN: <http://ssrn.com/abstract=978813>. Acesso em 13 de outubro de 2016.

CREATIVE COMMONS. *Licensing types*. 2016a. Disponível em: <<https://creativecommons.org/share-your-work/licensing-types-examples/>>. Acesso em 03 de setembro de 2016.

\_\_\_\_\_. *Frequently Asked Questions*. 2016b. Disponível em: <<https://creativecommons.org/faq/#what-is-creative-commons-and-what-do-you-do>>. Acesso em 03 de julho de 2016.

\_\_\_\_\_. *History*. 2016c. Disponível em: <<https://creativecommons.org/about/history/>>. Acesso em 03 de julho de 2016.

\_\_\_\_\_. *Licensing Considerations*. 2016d. Disponível em: <<https://creativecommons.org/share-your-work/licensing-considerations/>>. Acesso em 05 julho de 2016.

DOAJ. *Directory of Open Access Journals*. Disponível em: <<https://doaj.org>>. Último acesso em: 29 de julho de 2016.

DUSOLLIER, Severine. *The Master's Tools v. The Master's House: Creative Commons v. Copyright*. Columbia Journal of Law & Arts, 2006, vol. 29, p. 271-293.

GRACZ, Katarzyna. *Bridging the Gaps Between Social and Legal Norms Concerning Protection of Intellectual and Artistic Creations: On the Crisis of Copyright Law in the Digital Era*. The Journal of World Intellectual Property (2013) Vol. 16, no. 1–2, pp. 39–57 doi: 10.1111/j.1747-1796.2013.12005.x.

HONNETH, Axel. *Luta por Reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. São Paulo: Editora 34, 2003. 296 p.

KNAPPENBERGER, Brian. *The Internet's Own Boy: the History of Aaron Swartz*. Data de lançamento: 27 de Junho de 2014. Documentário (105 min).

LEWANDOWSKI, Dirk. MAYR, Philipp. *Exploring the academic invisible web*. Library Hi Tech, 2006, vol. 24, n. 4, pp. 529-539.

NCBI. *PMCID - PMID - Manuscript ID - DOI Converter*. National Center for Biotechnology Information, United States. Disponível em: <<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/pmctopmid/>>. Acesso em 03 outubro 2016.

OLA, Kunle. *Fundamentals of Open Access*. European Intellectual Property Review, 2014, 36 (2), p. 112-123. Disponível em SSRN: <[https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=2382571](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2382571)>. Acesso em: 10 de setembro de 2016.

SCI-HUB. *About*. Disponível em: <<http://sci-hub.cc/>>. Acesso em 01 de outubro de 2016.

SCIELO. *Scielo Analytics*. Disponível em: <<http://analytics.scielo.org/w/publication/size>>. Acesso em: 29 de setembro de 2016.

SCIENCE. *The frustrated science student behind Sci-Hub*. Por John Bohannon, 28 abril 2016. Disponível em: <<http://www.sciencemag.org/news/2016/04/alexandra-elbakyan-founded-sci-hub-thwart-journal-paywalls>>. Acesso em: 03 outubro de 2016.

SHAVELL, Steven. *Should Copyright of Academic Works be Abolished?* Harvard Law School Public Law & Legal Theory Working Paper Series, Paper No. 10-10, 2009.

SSRN. Social Science Research Network. *Frequently Asked Questions*. Disponível em: <[http://www.ssrn.com/en/index.cfm/ssrn-faq/#ssrn\\_objective](http://www.ssrn.com/en/index.cfm/ssrn-faq/#ssrn_objective)>. Acesso em: 02 outubro de 2016.

TOR PROJECT. *About*. 2016a. Disponível em: <<https://www.torproject.org/about/overview.html.en>>. Acesso em 03 de outubro de 2016.

\_\_\_\_\_. *Frequently Asked Questions*. 2016b. Disponível em: <<https://www.torproject.org/docs/faq.html.en#WhatIsTor>>. Acesso em 29 de setembro de 2016.

\_\_\_\_\_. *Who uses Tor?* 2016c. Disponível em: <<https://www.torproject.org/about/torusers.html.en>>. Acesso em 25 de setembro de 2016.

\_\_\_\_\_. *Frequently Asked Questions – Abuse*. 2016d. Disponível em: <<https://www.torproject.org/docs/faq-abuse.html.en>>. Acesso em 25 setembro de 2016.

\_\_\_\_\_. *Hidden Services*. 2016e. Disponível em: <<https://www.torproject.org/docs/hidden-services.html.en>>. Acesso em 25 de setembro de 2016.

RECEBIDO 25/08/2016  
APROVADO 25/09/2016  
PUBLICADO 31/10/2016